

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 731/82

INTERESSADO: ANGÉLICA AMBROGI

ASSUNTO : Contato da interessada para lecionar as disciplinas
Química e Instrumentação para o Ensino de Química,
na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1184/82 -CTG- APROVADO EM 11/8/82

1.- HIETÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica a este Conselho a professora Angélica Ambrogi para lecionar as disciplinas: Química e Instrumentação para o Ensino de Química, obrigatórias do Curso de Ciências na habilitação em Química, Departamento do Ciências, na categoria do cente de Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Química pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.S.P em 1954; diploma registrado no M.E.C. No histórico escolar pode-se observar que ela estudou as disciplinas Química Geral c Inorgânica, Química Superior, Química Orgânica, Química Biológica e Química Analítica Quantitativa.

Coordena a Área do Química do CECISP.

Realizou cursos de especialização pertinentes o tem trabalhos didáticos publicados.

O Parecer CFE 536/73 aprovou-a para lecionar Química na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

A carga horária é aceitável.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Angélica Ambrogi para lecionar, como Professor I, as disciplinas Química o Instrumentação para o Ensino de Química destinadas ao curso de Ciência, habilitação em Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 01 de julho de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

FSPCESSO CEE Nº 731/82

PARECER CEE Nº 1184/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente